



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quatorze horas e três minutos, teve início a Décima Quarta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministras Maria de Assis Calsing e Maria Helena Mallmann e o Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registra a presença da Ministra Maria Helena Mallmann, a fim de compor o quórum de votação da sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 66500-60.1992.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): NEUSA TESSARI CORREA DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109200-26.1996.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIO FREDERICO DE MENDONCA GOES, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MARIO ISARAI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joizer Flauzino dos Santos, Agravado(s): NAVEGAÇÃO ANTÔNIO RAMOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3050500-63.1996.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EBGE - EDITORA BRASIL DE GUIAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CARINA GIACOMITTI, Advogada: Dra. Patrícia Abu-Jamra Farracha de Castro, Agravado(s): EMPRESA PAULISTA DE PROJETOS EDITORIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Ferreira de Moura Júnior, Agravado(s): EPPE EMPRESA PANAMERICANA DE PROJETOS EDITORIAIS LTDA., Agravado(s): EBCE - EMPRESA BRASILEIRA DE CADASTROS ESPECIAIS, Agravado(s): JAIRO CAMARGO TEIXEIRA, Agravado(s): LIANDRA CASSIANO RODRIGUES DA CUNHA, Agravado(s): MARIA CRISTINA SCAGLIARINI JARDIM, Agravado(s): GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108200-**



**28.1997.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ GUILHERME BOTAFOGO NATALIZI, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente. **Processo: AIRR - 140000-31.1997.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166600-29.1999.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO PIRES JÚNIOR, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ramos Soares de Queiroz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS - COOPERTRAG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50900-48.2000.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Executados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72400-62.2000.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ORLANDO NOGUEIRA SOARES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20200-10.2001.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA KULIKOWSKI, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): AÇOMINAS GERAIS S.A. AÇOMINAS, Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181300-88.2002.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO GHENOV, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA do AUTO VIAÇÃO VITÓRIA LTDA. , Advogado: Dr. Absalão de Souza Lima, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Martha Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17600-44.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de SÉRGIO VITORINO LOVATTO E OUTRAS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Funcef. **Processo: AIRR - 66200-40.2004.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CRISTIANO SILVA, Advogada: Dra. Lucila Pitol de Medeiros, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116100-91.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 16100-54.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AIRTON LOPES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Sakae Tatenô, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Agravado(s): VÂNIA DE MORAES PINHO, Agravado(s): DJANIRA DE MORAIS PINHO, Agravado(s): LUÍS TARCISO DE MORAIS PINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada Transpetro. **Processo: AIRR - 34700-70.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IZILDA LEITE VEDOVATO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 62700-28.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): RENICIO BASTOS LIMA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 226200-03.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARCEDÔNIO GONÇALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eric Renato Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229500-46.2005.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SIDNEI RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Rodrigues da Silva Villares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330300-08.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): ARI JANUÁRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Vanete Duarte Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337600-04.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Brandão Santos, Agravado(s): MANUEL ABEL RUFINO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807440-22.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cristiano Amorim Tavares da Silva, Agravado(s): OPEN HOUSE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): BRUNO FLÁVIO BASSO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49000-38.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA SIIVA, Advogado: Dr. João Pinheiro Uchôa, Agravado(s): BARILOCHE MOTEL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77600-07.2006.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDILSON SANTOS DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Onofre José de Moura, Agravado(s): RÁDIO DIFUSORA DE BAMBUI OM LTDA., Advogado: Dr. Afonso Luiz Castelar de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97900-14.2006.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALOG-02 SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): LUIZ PUNTEL, Advogado: Dr. Márcio Fernando Andraus Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107400-45.2006.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DEUS, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): JOSÉ MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gessi Santos Leite, Agravado(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129100-93.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui,



Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSO, VOLTA REDONDA, RESEDENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163100-91.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): IVAN DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201300-96.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ LUCIANO DA NÓBREGA, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): USINA MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 57200-92.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RUBENS MAZON, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 93800-85.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DANIELE CARVALHO D'OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159400-90.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA MADALENA GOMES DE SÁ, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): RFM DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. MAURICIO MILTZMAN, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EVENTOS - EVENTOCOOP, Advogada: Dra. Cláudia Graça Vieira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210300-33.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravante(s): JANICÉLIA MARTA GOMES MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): SOCIALCRED - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CRÉDITO E COBRANÇA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 213100-74.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): MILTON MARZANO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Cícero de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252100-**



**93.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MOURA DE LIMA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262000-52.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALMIR TUNA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7700-16.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ADEMAR ALMEIDA DE BARROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30400-71.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GEZER MENDES SAMPAIO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): TRANSPORTADORA JPN LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): JPMH PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joel Pascoalino Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 40700-17.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO SERVICOS E PROCESSAMENTO DE INFORMACOES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Agravado(s): ROSANGELA DE ALMEIDA AGUIAR, Advogada: Dra. Viviane Cosme do Amaral, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84200-90.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): ARNALDO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ines de Melo Baptista Domingues, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Varig Logística S.A. (em recuperação judicial) por deserção; e (2) conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99200-56.2008.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): MARIA HOSANA BELÉM MOREIRA, Advogada: Dra. Darlene Torres dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242300-50.2008.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE SUL COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Janaína Siqueira Paes, Agravado(s): RICARDO JORGE LONGO, Advogada: Dra. Soraya Assed Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344900-11.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): JOSEILDE SANTOS LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18700-23.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUÍS MIGUEL BURGOS AZOCAR, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21500-53.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERMANS DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Agravado(s): ALAIN DANIEL VELOZO MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Gomes Villa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22600-09.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIOGO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO JALLES NETO, Advogada: Dra. Maria Eunice Furukava, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42900-96.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Nader, Agravado(s): OSVALDO KENEDY JARDIM, Advogado: Dr. José Reinaldo Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43000-35.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): FERNANDA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique do Nascimento Rocha, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 47600-05.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 71140-39.2009.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): MARIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Weudson Cirilo de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Distrito Federal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79000-51.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KATHREIN AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): MARIA JOSÉ PEDROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81800-48.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DENIS DALTON GONELLI IUNIOR, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97800-07.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111100-49.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): MÁRCIO GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada União. **Processo: AIRR - 122000-06.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MISTRAL FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125900-61.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): D'METAL SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Valderi Batista de Melo, Agravado(s): JANDIR SEVERGNINI, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132600-26.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KUEHNE + NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO ROCHA IRUSSA, Advogado: Dr. Renato Oliveira Irussa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-49.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PEDRO CARLOS MOREIRA CAMPOS REGAZZI, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Marcello Martinelli de Mello Pitrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 136000-32.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIAGO GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): CASAS BAHIA CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto. **Processo: AIRR - 137600-98.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139800-10.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luíza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada - Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) -, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante e da primeira Reclamada, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 143400-33.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GALVÃO, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143900-36.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Daniel Pereira Shei, Agravado(s): LUCIANO MAGRI, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144200-76.2009.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO DI



GIORGIO SAMPAIO, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): TANACHEM INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153300-45.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153600-17.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ARLETE MARIA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156800-85.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravado(s): LAERTE MOJA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas ELETROPAULO e Fundação CESP e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 159500-06.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JORGE MÁRCIO CAMPOS BARCELLOS, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165900-75.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MAGNEVALDO DO CARMO FAGUNDES, Advogado: Dr. Fábio Cassaro Ceragioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188200-93.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIRLEY ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 189400-55.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ ALMIR FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Agravado(s): GOTHAN BAR LTDA. - ME, Agravado(s): CARLOS ANSELMO DE LIMA, Agravado(s): ANDRÉ CORREA LAMANNA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 192700-28.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLAUDEMAR SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sérgio Pasquini, Agravado(s): TOYOBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Giosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201300-72.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CELSO JOSÉ DA PAIXAO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferris, Agravado(s): SIBOL RECUPERADORA DE TAMBORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228200-31.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PTI - POWER TRANSMISSION INDUSTRIES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): GILMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro da Cruz Villas Boas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137-67.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): REGINA DE FÁTIMA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192-31.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTONIA MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milene Costa Miranda, Agravante(s): ITAJUBÁ - HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Cecília Ferreira Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo da Reclamante (art. 500, III, do CPC). **Processo: AIRR - 437-66.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KELLY APARECIDA VIEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Milene Simone Alves Mansano, Agravado(s): TECNOPLASTIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Vaz Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 489-68.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KLEBER JOSÉ BULHOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): TÂNIA HUNDERTMARK, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS MINAS GERAIS, Agravado(s): INTERPASS INTERNATIONAL TOURISM PASSPORT CLUB, Agravado(s): SOTEP S.A. - SOCIEDADE TÉCNICA PROMOTORA DE VENDAS, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Turma indeferiu o pedido formulado pelas partes, no sentido da homologação do acordo. **Processo: AIRR - 520-53.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Advogado: Dr. Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Agravado(s): LOREDANA DE FARIA TOCCI CASERTA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarez Rocha Meirelles, Agravado(s): BLUMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 550-84.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRUNO ROBERTO FRANCISCO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-15.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 840-78.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ARTHUR CHAVES DA MOTTA, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-09.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SELIM BORGES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): J. A. MASCIGRANDE & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-67.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUZIA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Alamino Silva, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-64.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ALDENIRA GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-94.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): WILSON MIRANDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-39.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO ERIVAM VERÍSSIMO ALVES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-86.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ DONIZETE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. José Branco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-21.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALTER DONIZETI RAYMUNDO, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Agravado(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ANTÔNIO LUIZ SAYÃO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Fadel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1004-63.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): POSTO KALILÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Elmano Portugal Neto, Agravado(s): SINDICATO COS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1006-64.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ISOLENGE TERMO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Agravado(s): JOSÉ NETO DA SILVA, Advogado: Dr. João Márcio Barboza Lima, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Oswaldo Guimarães de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-35.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): PRISCILLA SILVA JOÃO, Advogado: Dr. Fernando de Araújo Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1049-72.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA LUIZA KREVER GOLIN, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-30.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NEUSA LAMAR, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-**



**17.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADRIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo Bassani, Agravado(s): J. MAHFUZ LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Henrique de Carvalho Tauyr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-82.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): VALDILÉIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Batista Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-59.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MURILO MATHEUS CARRER BOCALETE, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1152-98.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): C.M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Agravado(s): CLEONICE APARECIDA DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1213-85.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GUILHERME RODRIGUES FREIRE, Advogado: Dr. Márcio Pimenta Cândido, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Queiroz Trindade, Agravado(s): AUTO PISTA FERNÃO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Fleury de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-82.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA DUTRA DE SÁ, Advogada: Dra. Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): SHELL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Sodexo do Brasil Comercial Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1277-80.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cássia Maria Sigrist, Agravado(s): BRUNA CAROLINA SOARES LÚCIO, Advogado: Dr. Ulisses do Carmo Nogueira, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-22.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLNEI CARNEIRO E SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1346-33.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): BRÍCIO DE MELO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 1394-79.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MOVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - MRR, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Diego Teixeira Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1404-72.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALFREDO PROENÇA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LUCIO ANDRADE RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Iovani Brandão Tini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1423-86.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EVA MARIA MINELLI, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1435-55.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472-16.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MÁRCIO SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Oswaldo de Araújo Costa Neto, Agravado(s): SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Delson Lyra da Fonseca, Agravado(s): SOLUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1504-03.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1668-98.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS ABEL CALARGE E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1719-27.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): INÊS MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1751-79.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRCIO FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. Gilson Antônio Giumbelli Júnior, Agravado(s): PROJETUS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. José Tadeu Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1757-50.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS BRAZ, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1780-21.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Agravado(s): LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1817-34.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): NEUZA DE JESUS BARBOSA MATIAS, Advogado: Dr. Laurentino Francisco de Souza Filho, Agravado(s): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2153-15.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO EUDES PADILHA, Advogado: Dr. Geraldo Galvão, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2205-02.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARINA AMÉLIA FERRONATO GOMES DE ABREU, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2577-45.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GRACIANA PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2588-13.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIONÍSIO ZERBETTI, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53400-05.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): RAFAELA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. Roberto Coelho Santos Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110900-81.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): ROSITA DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Milton Spindola Carneiro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Maranhão. **Processo: AIRR - 19-09.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-79.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): JACKSON DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-05.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRINALDO VENÂNCIO DE BARROS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-80.2011.5.15.0156 da**



**15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO DONIZETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-91.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Arlete Gonçalves Muniz, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Wladimir dos Santos Passarelli, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Mauro Furtado de Lacerda, Agravado(s): AZULY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lanari Nelson de Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ANVISA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-77.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MULTIPLACE FEIRA LTDA. - SOCIEDADE DE PROPÓSITOS ESPECÍFICOS - SPE, Advogado: Dr. Francisco Elcior Piaggio Oliveira, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ AMORIM, Advogado: Dr. André Luiz Marques Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 258-80.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ MAURICIO CAPIBERIBE AZÊDO, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-21.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAPARIKO MODAS CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Costa, Agravado(s): MÔNICA DE SOUZA COELHO DE MELO, Advogado: Dr. Sidney Rodrigues Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 351-65.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Mieridiane Machado Gonzales, Agravado(s): SILVANA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Garcia da Silva, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446-05.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Anderson Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-90.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TAIS GOMES DUARTE DAS MERCÊS, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): VOX LINE - CONTACT CENTER INTERMEDIACÃO DE PEDIDOS LTDA.,



Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 486-58.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 508-24.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): ISABEL TEREZA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 515-59.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JORGE DE MORAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): NATÁTICA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ricciardi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-12.2011.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DANIELE SANTANA SALLY, Advogada: Dra. Aura Magalhães Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-59.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÔNIA GÓES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Suely Vargas Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-55.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO BALOTARI, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555-89.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-39.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUL SITES UNIDOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): PATRÍCIA AVELAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): SÉRGIO MOTA CORRÊA, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-31.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAFAELA MACHADO DA SILVA COVAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 603-33.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): JULIANA PEREIRA BRAGA DUTRA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-66.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): PAULO HENRIQUE THIMOTEO SOARES, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-20.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LOMANTO ÁLVARO MAIDANA LHOPEs, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): HOMEX BRASIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonel de Almeida Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-88.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): JULIANE PINTO FREITAS, Advogado: Dr. Walter Barbosa Sant'anna, Agravado(s): ICE PIABETÁ COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Alexandre R. Valladão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-72.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ROSANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-13.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDERSON SILVA MARTIMIANO, Advogado: Dr. Rogerio Vanadia, Agravado(s): MARTIN-BROWER COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-88.2011.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): JORGE LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Mota Barros, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 887-75.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES RUEDA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 894-40.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATO DE SOUZA CAXITO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-16.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARCELO JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 926-96.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILLIAM LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Agravado(s): VIKINGS SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Elmiro Chiesse Coutinho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 943-47.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): SIRLENE DE PAULA, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-73.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MASSA FALIDA de ATHILA CARTONAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): KALANI SERVIÇOS DE ACABAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-41.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAREIO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA/SP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-38.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HUDSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Agravante(s): LCM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcilio de Souza Vieira, Agravado(s): CIA. DO JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Caren Santos Mello, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante; e (II) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada LCM Transportes Ltda. e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1020-89.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ANGELA MARIA MOLARI, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1022-35.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JOSÉ MARIA BUENO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Michelle Diniz, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena do Amaral Baldy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-14.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): JOSÉ HILTON CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Erinaldo Matias Pimentel, Advogado: Dr. Luiz Alberto Guimarães Pimentel, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-63.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Agravado(s): ANTONIA REGINA JUNQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-95.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): NORBERTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1079-23.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIRLEI MARIA STREB, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-43.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): CLODOALDO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-20.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FABIANA SCHEINER BOHMER, Advogada: Dra. Agnes da Silva Pereira, Agravado(s): MOVEIS NOVA SANTA RITA LTDA, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MARCELA DE OLIVEIRA MAY, Advogado: Dr. Fabrício Souza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1163-27.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CRISTINA LÚCIA BUENO CADAMURO, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1170-36.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RAFAEL MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Valfredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-63.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): APARECIDO DONIZETTE GERMANO, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-59.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DJALMA LOPES DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1242-07.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): LILIAN PEREIRA DEL GREGO, Advogado: Dr. Daniela de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1298-69.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUILHERME BELTRÃO GIGANTE, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolphi Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1309-19.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEIÇÕES - RJ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): AUTO POSTO DO TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Diego de Almeida Saidi Mussi, Agravado(s): SPACE BURGER XX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego de Almeida Saidi Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1322-72.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Lizandra Flores de Souza, Agravado(s): ELIZABETE LUZ SANCHES - ME, Advogado: Dr. Salete Maria de Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo SINTHORESP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-04.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): NEIDE DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): CHAPISCO REFEIÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-58.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): TEOMAR VIEIRA NOVAIS, Advogado: Dr. José Manfredo Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1360-43.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): LIDYENE CRISTINE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1363-83.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): JOÃO BAPTISTA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Rogério Piedade Barbosa, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387-58.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE DIVINÓPOLIS E DO OESTE MINEIRO LTDA., Advogado: Dr. Everton Dias, Agravado(s): LUÍZA ANDRÉA FERREIRA FRANCA, Advogado: Dr. Karla Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-25.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ANDERSON LUÍZ DA CUNHA FURTADO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-31.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): SÉRGIO MACHADO, Advogado: Dr. André



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Marcolino de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-91.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LDJ NEW SERVIÇOS DE MALOTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Guimarães Andrade, Agravado(s): ISABELLA ALVES GONÇALVES, Advogada: Dra. Zaíra Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): OSCAR CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Guimarães Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1460-06.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDNA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474-93.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ART PACK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): GILDACI LEMOS HOLANDA, Advogado: Dr. Lindomar Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-70.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): JOEL JANUÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1538-67.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RAFAEL FAGAN DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1572-39.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSA BATISTA MARCOMINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcia de Azevedo, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO FERNANDES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alvaro Stringhetti Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-20.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE FREIRE LOPES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada, por aplicação da Súmula n.º 422 desta Corte; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1618-68.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1654-42.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIANA KELLY CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669-57.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDRÉIA RODRIGUES DO PRADO LEITE, Advogado: Dr. Joaquim César Ramos, Agravado(s): NCH BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1694-56.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VERA LÚCIA ARANTES DE FARIAS, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 1700-98.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THE IMPERIAL HALL CONVENÇÕES SERVICE RESIDENCE, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Jordão, Agravado(s): MARTA DOS SANTOS SILVA COSTA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723-27.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): REGILaura DE ALMEIDA BOREM, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1782-40.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ CIRILO MINEIRO NETO, Advogada: Dra. Priscilla Maria Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 1792-09.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): FABIANO CARDOSO ZAKHOUR, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1840-66.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE BATISTA LOPES, Advogado: Dr. Jackson Luís Quintanilha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1840-12.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-67.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): MARIA ERONILDE DE SOUSA MOURA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1998-77.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renato Andrade Kersten, Agravado(s): ESPÓLIO de GERSON DAS DORES, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2094-87.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO GERALDO SOARES, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2524-51.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): RONALDO NONATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Mirolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2580-19.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ELIANE MARIA MIRANDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elcio Omar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2682-82.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSGUARULHENSE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): JOSÉ MACIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Osvaldo Monpean de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2804-71.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ROBSON VELOZO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2868-28.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CECÍLIA CRISTINA BARBOSA AYRES, Advogado: Dr. Domingo Manzaneres Montalban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3386-55.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): MARCOS PAULOBRANCO DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3526-26.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRCIO SEVERO DAMIANI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-35.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO RAMO DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES DE PASSO FUNDO - SINDILIMP-PF-RS, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademar Toffoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5-85.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAFAEL LUNARDELI, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-57.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GERSON MARTINS PAGIOLI, Advogado: Dr. Júlio César Massaro Bucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-12.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Agravado(s): I.C. BASTOS - ME, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-17.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça Ribeiro, Agravado(s): THAIS YARA ONISHI OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eneida Rute Manfredini,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83-07.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NELSON DE AZEVEDO PEREIRA, Advogado: Dr. Ailton Marcelo Thomaz do Nascimento, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83-68.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO DELMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84-44.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JAMIL RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-98.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCOS FLÁVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-56.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): GABRIELY DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 112-57.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO DA CUNHA RIVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathalia Fevereiro Grisolia, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113-04.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAMELA DE SOUZA ALEXANDRE, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): PORTARI ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Revelly, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141-15.2012.5.11.0051 da 11a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravante(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRAS, Advogado: Dr. Elisângela Alves dos Santos, Agravado(s): JACYRA PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 160-77.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Alexandre Portilho Jardim, Agravado(s): PAULO ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Emmanuel de Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-83.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): AMARO MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Venifrankly Veiby de Oliveira Noronha, Agravado(s): BMS DA SILVA DAVINO LTDA., Agravado(s): ROBERTS JOSÉ DAVINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237-48.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ROBSON GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-39.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Antônio José de Sousa Gomes, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Evangelista Belém Dantas, Advogada: Dra. Milena Silva Falcão, Agravado(s): AUTO PEÇAS PADRE CÍCERO LTDA., Advogado: Dr. Julyana Paula Bringel de Oliveira Mesquita, Agravado(s): OSTERNO & TELES COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Agravado(s): MARIA RISALVA RODRIGUES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-08.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Agravado(s): PRISCILA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Inah Lúcia Ferreira Chaves, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-89.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA DE LOURDES CELESTINO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

COSTA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): JOSÉ ROBLES GARCIA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Mano Hackme, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-19.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): TIAGO DA SILVA FERRARI, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-14.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Renata Souto Maia Mathias, Agravado(s): IHATYARA LIBÓRIO DE CERQUEIRA GOMES, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-78.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ROBSON JOSÉ BATELI, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-18.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FORTNORTE - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): ADNILSON REGES LEITE, Advogado: Dr. Jadismar Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 439-65.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLAUDECIR JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Tony Alves, Agravado(s): CONFEPAR AGRO - INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-93.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ingrid Kühn, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, Advogado: Dr. Mário de Souza Filho, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-97.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VICENTE SANTANA BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Emanuelle Martins, Agravado(s): CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 489-13.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): DEIVES LORENZETTI, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Agravado(s): CETENCO ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Alice Lara Campos Sayão, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-20.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA., Advogada: Dra. Mauro Celso da Silva, Agravado(s): ADEMIR MACIEL DE PONTES, Advogada: Dra. Maria Cecília Haddad Luvizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-12.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Agravado(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 522-03.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALBA REGINA RESSETTI PINHEIRO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-49.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENIVALDO DA SILVA FLOR, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-83.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Agravado(s): ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-58.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILBERTO MARIA ROSSETTI JÚNIOR, Advogado: Dr. MÁRCIO BERNARDINO MÚTSHELLE, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-53.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KONGSBERG AUTOMOTIVE LTDA.,



Advogado: Dr. Alexandre Prandini Júnior, Agravado(s): SAMUEL GODOY DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-58.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRCIA DOS SANTOS LIMA PACHECO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 690-49.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): AILTON MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-28.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MÁRCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 726-85.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - COMPLEXO HOSPITALAR ULBRA SAÚDE, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): PATRICIA DOS SANTOS CABISTANY, Advogado: Dr. André Schiller Ivankio, Agravado(s): CONSERVADORA VITÓRIA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-09.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEVY BARATELA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-83.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EURIDES LEOPOLDO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 746-28.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MELAINE MACHADO



NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-87.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): SIDNEIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Advogado: Dr. Luana Moreno Souto Tambon, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Estado da Bahia e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-15.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-34.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KELLY ESTEVAM GIANNINI, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 866-56.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RICARDO DO NASCIMENTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-54.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deusderio Tormina, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Dr. Meirielen do Rocio Rigon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 895-72.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Advogada: Dra. Rosiméri Flores, Agravado(s): ADRIANO ALVES MENDONÇA, Advogado: Dr. Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 916-88.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LEONDAS DE MOURA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924-87.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): SÉRGIO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955-85.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DIRENE ROMEIRO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-81.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ZELADORIAS DO VALE DOS SINOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): AKILA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 1037-40.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): SUELEN MARIA ISIDRO, Advogado: Dr. Ademir Barbosa da Silva, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062-02.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1066-46.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELMA CIRINO DO CARMO, Advogado: Dr. Alexandre Silvério da Rosa, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1090-70.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LAUZO ASSIS SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-32.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Advogado: Dr. Bianca Mendonça, Agravado(s): RITA DE CASSIA MIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-14.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): SANTO ANTÔNIO GULARTE BORGES, Advogado: Dr. Marcus Siqueira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-63.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): NELCI LIMA, Advogado: Dr. Paulo Adolpho Vieira Tabachine Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - NOROESTE, Advogada: Dra. Alessandra Rocha Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1193-20.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARICÉLIA SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-52.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Salvador Olavo Reale, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-83.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): GRAZIELLA RIBEIRO SOARES MOURA, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1224-45.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HEBERT SOUSA CUSTODIO, Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero Ribeiro, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Marchesini Pinto, Advogada: Dra. Ilana Pessoa Tanajura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-41.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): WILLIAM GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Luciana Maria Silva Reis, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): SEGIL VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-36.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBSON MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): SABAF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-69.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROMEU RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Magnos Afonso Kappenberg, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264-67.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Agravado(s): LUDMILA MICHELE SERNADAS, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor do Reclamante. **Processo: AIRR - 1273-65.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): FELIPE TRAVAGLINI MIRANDA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Albertini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-07.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ROSELENE RODRIGUES BARBOZA E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1312-05.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): JANDIR EVERTON FELLER, Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-47.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGDA TAVARES LUZIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1348-47.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADEMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI -



OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1428-39.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Muller Prado, Agravado(s): ELIZABETH DE SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Dalledone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-37.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Monteiro Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-31.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de R.R. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA., Advogado: Dr. João César Canpania, Agravado(s): BRASIL PACK RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farini Pirondi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1444-05.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEXANDRE MENDONÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Agravado(s): SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1446-76.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): KELLY FERREIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455-85.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NEYLA MARIA CAMERINO SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478-88.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1485-05.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s): FLORDELICE GONÇALVES



COELHO, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Agravado(s): POLI - SERV LIMPADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/S LTDA., Advogado: Dr. Aline Letícia Ignácio Moscheta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-47.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SEG SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA., Advogada: Dra. Carla Regina Thomé Wedy, Agravado(s): JEFFERSON RAFAEL BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1528-32.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado(s): MÔNICA REGINA MOCELIN MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1535-65.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ADELSIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Anastácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-29.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDSON MOREIRA ROSA, Advogado: Dr. José Inacio Drosdoski, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Agravado(s): DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-35.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ RODRIGO BRIGIDA, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1582-04.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Agravado(s): MIDDLE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1582-70.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAI E REGIAO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger,



Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-25.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): LUCIANO ROBINSON DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-49.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FABIO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BEM-VINDO PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): J. & F. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1635-33.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): VIVIANE CONCEIÇÃO MESQUITA ALBERTO, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-47.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RONALDO BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1648-45.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLOR ARTE LTDA., Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ALBERTO ALVES CAÚ, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-92.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DRAUZIO DA SILVA AZEDO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Agravado(s): LARAMARA ASSIST AO DEFICIENTE VISUAL, Advogado: Dr. José Agostino Petrucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1703-29.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ANDERSON ROGÉRIO RAMOS, Advogado: Dr. Anderson Bocado Rossi, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1726-24.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GETÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues D'ornelas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1727-07.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMINTAS ADMILDO BECKER, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Agravado(s): WETZEL S.A., Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1728-62.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MAURO FERREIRA, Advogado: Dr. Kleber Leite Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-02.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBSON JOSÉ VOIGT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1758-89.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. PAULO DE TARSO BARBOSA DUARTE, Agravado(s): ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Scarabelin Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763-27.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ANÍSIO MIGUEL SIQUEIRA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1786-16.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ CARLOS ALVES DE PAIVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1801-90.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLAUDINEY PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1806-38.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TEXTILFIO MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Krutzsch, Agravado(s): PAMELA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1844-80.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1857-41.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO DE TOLEDO, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1859-90.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SMART NET WORK TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Plínio Amaro Martins Palmeira, Agravado(s): FRANCISCO PINHEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Joany Barbi Brümiller, Agravado(s): TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1872-80.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HENRIQUE FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1887-05.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SANDRA HABIB, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ADEMILSON MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Advogado: Dr. Georgia da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1901-62.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DÉCIO PEREIRA COUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-15.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): REGINALDO LUÍS DELUCA, Advogado: Dr. Leiraud Hilknner de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1921-21.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATO NEVES MOURA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Agravado(s): QUIRINO TERRA ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1921-**



**55.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): GILVÂNIO CEZÁRIO BORGES E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1922-03.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. José Paulo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1947-12.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VILSON PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1958-36.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JOSICLEI DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do DNIT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1959-48.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANA SENHORINHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1964-49.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTANISLAU CORREA LOPES, Advogado: Dr. Claudiney Aparecida de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1968-86.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VERA BARAZZETTI WEBER, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1974-92.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CRISTIANO OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Diego Bernardo, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2044-35.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maia, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARIA DO CARMO AUGUSTO, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): SOFTSTIL EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Vilches, Agravado(s): TAC FRANQUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): ALTAIR APARECIDO N. DOS REIS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2047-19.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): JOSÉ DIAS MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Peixoto, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2048-27.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, Advogado: Dr. Luciane Barros de Souza, Agravado(s): ANACLETO DE ALMEIDA LEMOS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2076-47.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PATRÍCIA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): CASA & TINTA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2097-63.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): FERNANDO CESAR NONATO FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2156-28.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILMAR SALES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2181-36.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MORUS IMÓVEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo da Gama Torres, Agravado(s): RENATA MARIA REIS MONTEIRO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2205-08.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ELIANE ROCHA, Advogado: Dr. Michael Juliani, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Mirassol e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-06.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GERALDO BOENO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2370-41.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HELINGTON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Agravado(s): ATNAS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Ferreira Rama Mathias, Advogado: Dr. Rafaela Matriciano de Lima Reis, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Paulo Bastos Barreiros Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2465-34.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIBÉRIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES 18 LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Dircenéia Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque nos arts. 17, I e VII, c/c 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 2482-15.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERNANDA APARECIDA GOMES MOREIRA BREGUÊS, Advogado: Dr. Cleide Regina Dias, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2497-29.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JACÓ BONFIM GOMES, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2517-42.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MODONEZI, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2681-86.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alvinho Pádua Merizio, Agravado(s): FRANCIMAR CALDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2725-31.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OZAIR DIAS DE FREITAS, Advogado: Dr.



Marcos Antônio Simon, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2966-19.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravante(s): MÔNICA REGINA BRANCO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2973-78.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MOABI DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2990-38.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3266-48.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JURACI MÁRIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marli Tége Alves, Agravado(s): PLANO & PLANO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): TRISUL S.A., Advogada: Dra. Maria Jusineide Cavalcanti, Agravado(s): POLICOLOR PINTURAS EM EDIFICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandro Fuentes Venturini, Agravado(s): OSPE CONTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3600-74.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSMÁQUINA TRANSPORTES DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Agravado(s): NAILSON SCHROFER GOMES, Advogado: Dr. IVOMAR RODRIGUES GOMES JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9885-13.2012.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Advogado: Dr. Caribe Franco Leite, Agravado(s): ADRIANA NOBRE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Magno Medeiros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10056-37.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): RAMON CEZAR VIEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Algar Segurança e Vigilância Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10115-28.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DOMINGOS DENES LIMA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20224-35.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37700-76.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Jane Mara Boldt Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 133400-71.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GILSON DA ROCHA BEZERRA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135100-81.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA., Advogado: Dr. Livia Terra Rodrigues Rúdio, Agravado(s): JOSIVAN DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149400-77.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSIVAN LOURENÇO, Advogado: Dr. Jussara Tavares Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19-20.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Agravado(s): ELIANA DAS DORES BARIVIERA, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-87.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE CORRÊA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-48.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, Advogado: Dr. Rodrigo Carlos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-69.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ HERÇO LEAL, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 49-28.2013.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERNANDO RIBEIRO DA TRINDADE, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): BRAZILIAN PET FOODS LICENSEE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Alberto Matheus Barradas, Advogado: Dr. Fernando Henrique Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-49.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CENTRAL ENERGETICA MORENO DE MONTE APRAZIVEL ACUCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66-79.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): LUCIANO CONCEIÇÃO ROCHA, Advogado: Dr. Hugo Cezar da Silva Teixeira, Agravado(s): JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo D'el Rei Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-20.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Louzada Petrarca, Advogada: Dra. Carla Louzada Marques Carmo, Agravante(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): FERNANDO HUBNER MESSAS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 112-68.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WALTER MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Zolet, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Silvia Maria Oikawa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 124-68.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, S. SEBASTIÃO DO PASSÉ, S. FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogada: Dra. Suzana Figueiredo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138-23.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): VANUZA DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Edson Francisco Donini, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-66.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): ANA ALICE VIARO, Advogada: Dra. Simone de Araújo Alonso Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-47.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANA TARCIA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Agravado(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): KOC PITT CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-94.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERGIPE GÁS S.A. - SERGÁS, Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Advogada: Dra. Ticiania Barreto dos Santos, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Agravado(s): FLÁVIO CLEMENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Agravado(s): CETRO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-20.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DÁRIO LUIZ HELENO FREIRE, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): PIZZARIA PARMÊ LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-30.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLEOVALDO MARCOS REIS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-39.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HILTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joarez de Freitas Heringer, Agravado(s): LOURDES



APARECIDA MOREIRA, Advogada: Dra. Hilda Maria dos Santos Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-61.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Lidiano Vicente Galvim, Agravado(s): TEGANI SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-18.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DANIEL RAUL SANTURIO BASILE, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 286-73.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA PASCHOALINO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-69.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA BÁRBARA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-96.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): SÍLVIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 335-10.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ROSELI MARQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 343-74.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-29.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Silva Alvarez, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO - CBE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Gafor S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-69.2013.5.03.0071 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PATOS DE MINAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Borges, Agravado(s): RICARDO JOSÉ GONTIJO VINHAL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 356-76.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE VASCONCELOS LIMA, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-29.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Bambini Manzato, Agravado(s): SANDRA MARA CANABARRO, Advogado: Dr. Elcir Antônio Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-44.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLÁVIA LÚCIA PINTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e e do Reclamado, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 373-95.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Jurandir Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 403-27.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): NATANAEL JOAO DA SILVA, Advogado: Dr. Adson Tenório Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 417-51.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): MILTON CLAUDEMIR MACHADO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): JM GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do IPERGS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-38.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravante(s): LEONOR JUSSIANI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos agravos de instrumento da Reclamada e da Reclamante. **Processo: AIRR - 450-89.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): CRISPINIANO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-63.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Angela Regina Coque de Brito, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-58.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-41.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CIMOPAR MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Izilda Aparecida Mostachio Martin, Advogado: Dr. Leticia Cristina Mostachio Pereira, Agravado(s): FLAVIO FRANCO FASSINA, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Advogado: Dr. Suzana Marques da Silva Vinha, Agravado(s): L. F. BURCI EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Izilda Aparecida Mostachio Martin, Advogado: Dr. Leticia Cristina Mostachio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 489-27.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-54.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Agravado(s): JUCILEIDE DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 525-54.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JONATHAN MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Passos Farias, Advogado: Dr. Edmario Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-49.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CRISTIAN CESAR PEDROSA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

FERREIRA, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-06.2013.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): JOSÉ TARCISIO CORREIA FREITAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582-16.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ VICENTE APARECIDO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-13.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS SOBRINHO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-36.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ORIVALDO NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maristela Novais Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-21.2013.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSALINO RIBEIRO DE NOVAES, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Agravado(s): OURO BRANCO TRANSPORTADORA MERIDIANO LTDA., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): VALE DO PARANÁ S.A. - ÁLCOOL E AÇUCAR, Advogado: Dr. Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-56.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Regina Macri, Agravado(s): ERIKA FERNANDES PINHO JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): ITASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-22.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thais Karem Marques Vasconcelos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-44.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COPASA - AGUAS MINERAIS DE MINAS S.A., Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s): FLAVIO DE CARVALHO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 628-35.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DANREM LINTON HENDRIGO MARINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Advogada: Dra. Luciene de Fátima Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-54.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650-63.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 651-64.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSENILDA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): TEXTO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Advogado: Dr. Godofredo de Souza Dantas Neto, Agravado(s): IMPRESSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito das primeira e segunda Reclamadas, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 688-68.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): SILVIO ALEX DA SILVA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-35.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): MARCO AURÉLIO



KOZENIESKI, Advogada: Dra. Veridiana Strack, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-55.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCIVALDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Agravado(s): COMPIZZO CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-65.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): LUIZ FERNANDO PONTES, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-98.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): VAGNER SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Karian Simioni, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736-33.2013.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): MARLENE CORREIA PRIGOL, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 742-06.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): RAFAEL VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 754-83.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BOA VISTA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRUNO VITAL DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Agravado(s): KIPANY COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Sonia Balboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-29.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): MARILÉIA DE OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Tatiane Crritina da Silva Domingues, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do segundo e terceiro Reclamados e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 768-24.2013.5.04.0004 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILBERTO DE LIMA RIEGER, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravante(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Souza Borges, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO BOURBON SHOPPING IPIRANGA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada Gold Service Sistemas de Serviços Ltda. **Processo: AIRR - 798-57.2013.5.15.0132 da 15a. Região,** Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LUÍS ALBERTO SEVERINO, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-13.2013.5.19.0001 da 19a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Geraldo Galvão, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-15.2013.5.03.0092 da 3a. Região,** Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): KARINE CATIA MUCUTA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-31.2013.5.03.0034 da 3a. Região,** Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, Agravado(s): JACONIAS FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Byll Bragança Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-69.2013.5.15.0084 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): ROSA MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de São José dos Campos. **Processo: AIRR - 866-65.2013.5.15.0048 da 15a. Região,**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Cabral Bertelli, Agravado(s): JULIANA DE CÁSSIA LIBERALI BELLAZZI E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir de Castro Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-82.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abraão Massih Júnior, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): ANA PAULA DE AVILA, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-67.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): BRUNA REGINA GARCIA DE ABREU ANTUNES, Advogada: Dra. Irene Fernandes de Oliveira, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-22.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-80.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Edgar Santos Tavares Dias, Agravado(s): ELUSA DAIANA ROSS, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-97.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cyssés Adelina Homar, Agravado(s): FÁBIO VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mesquita Filho, Agravado(s): TRANSFERBRAZIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Barreto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-28.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Tatiana Torres de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Douat Salgado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-29.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SIDNEY CARDOSO COSTA, Advogado: Dr. Norimar João



Hendges, Agravado(s): MONTEIRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-12.2013.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Elisabet Nascimento Polli, Agravado(s): RONNY KLAYTONN PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-94.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MED - LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELIANA MEIRELLES CSIPAI, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERAR MED COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAUDE, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1030-82.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ELIZABETH DE FÁTIMA PEIXOTO, Advogado: Dr. Bruno Tavares Romanelli, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-32.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): VICENTE RAFAEL RODRIGUES GUEDES, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1047-33.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): CÁSSIO APARECIDO GUERRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050-92.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CRISTIANE DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1074-19.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO DE SOUZA ATAIDE, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1096-58.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BARTOLOMÉA DA SILVA PUGAS DA PURIFICAÇÃO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogada: Dra. Itana Freitas Santos, Advogado: Dr. Lucas Melquíades Oliveira Araújo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-95.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): JOSÉ JOÃO CORTEZ BURANELO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1131-44.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDILMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1151-36.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): SÍLVIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Souza de Souza, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189-04.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): THIEGO AUGUSTO ÁLVARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Idoline Alves, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1269-27.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): HELTON RICARDO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-04.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Fernanda Gurgel Nogueira, Agravado(s): CRISTIANE SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Regino Francisco de Sousa, Agravado(s): L&M CONSERVACAO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Arley Márcio Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1326-08.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERTO PEDROSO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 1341-40.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): TAIS NUNES SALEME, Advogada: Dra. Letícia Silva Simões, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-56.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravado(s): LEANDRO FREIRE ALFREDO, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1397-47.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): WILSON IZAÚ DESIDÉRIO, Advogado: Dr. Patrícia Vailati Claudino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-06.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Adriano Lúcio dos Santos, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Agravado(s): JOÃO MARIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Hannan Delvan B. M. Vieira Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1715-12.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): MARIA STELA GUEDES DE ARRUDA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718-31.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSIAS LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. Bárbara Hargreaves Carvalho Tymburibá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-45.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ROSA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1752-97.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s): ALDECI MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Dias Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Advogado: Dr. Weldon Brito Santana Dutra, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogada: Dra. Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1769-75.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DURVAL MANOEL DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1775-66.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSÂNGELA ALMEIDA MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-03.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): ALISON RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1893-80.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GERONICE DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Tôrres, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA. - ITAURB, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1937-51.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): HELDER BATISTA PONTES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1951-73.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA MOTTA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-45.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): DINORA MESSIAS ALVES, Advogado: Dr. Roseane Maria Jorge Heitmann, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2197-95.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): DALVACI GOMES MUNIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Carlos César, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2216-35.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUIZ CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIA BH COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2382-11.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Agravado(s): MÁXIMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2395-51.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): NAIARA MACHADO LUCAS, Advogado: Dr. Sidney Fernando Kneipp Soares, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2419-86.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelino Monção de Souza, Agravado(s): ARAGUARI ATLÉTICO CLUBE E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Borges Loureiro, Agravado(s): CLODOMIRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Kênia Ferreira Adania, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2462-62.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO ALENCAR, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2653-76.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EWERTON SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2902-23.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): OLÍMPIO DA ROCHA NETO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3009-73.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTOS, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA AMORIM, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante, nos termos do inciso I do artigo 17 do CPC. **Processo: AIRR - 5243-95.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDERSON DALAGNOL DE LIMA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - IPMMI (HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN), Advogada: Dra. Débora Teixeira dos Reis Homrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10085-60.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FLÁVIO, Advogado: Dr. José Raffaelli Santini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10294-04.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ AMARO DE SOUZA, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10451-92.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OSVALDO CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10734-02.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renata Corbucci Correa de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FAUSTO CARNEO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10876-49.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TRANSYOKI TRANSPORTES YOKI LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES LEITE, Advogado: Dr. Odair Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Geraldo Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10932-83.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



RIFEL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ADMILSON ANTÔNIO GOMES, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11049-21.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): EDEMAR CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11231-57.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Agravado(s): ANGELINA LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Alessandro Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 11317-36.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 11367-91.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): LORENA LOPES SILVA, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Agravado(s): FARBENPLAS AUTOMOTIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 11635-80.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATA CASTRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Danilo Arantes Medeiros, Advogado: Dr. Aires Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11759-11.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): NADIMILSON MACIEL AMARAL, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11797-23.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGOTTEAUX BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria Nogueira, Agravado(s): RONE MARCOS BARBOSA SOUTO, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11836-54.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIZEU DAMASCENO GOIS, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Paulo Martins da Silveira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11852-12.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MÁRCIO ROCHA PACHECO, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): AMAZON MATERIAIS E SERVIÇOS DE REPAROS CONTAINERS LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11933-06.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): JULIO CEZAR BRAGA, Advogado: Dr. Cleber Damasceno Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20318-72.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEUSA LIAMAR GOMES VELHO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24032-60.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): RICARDO APARECIDO COUTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Maíse Dayane Brosinga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24478-63.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE LTDA. - COPASUL, Advogada: Dra. Sueli Ermínia Belão Portilho, Agravante(s): DEJAIR DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Áureo Souza Soares, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 43300-67.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): KATIA MICHELE DORNELAS GOMES, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 96200-30.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102700-37.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Advogado: Dr. Túlio Terceiro Neto Parente Miranda, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120100-18.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): LUCIANO SILVA, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão:



unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com cominação de multa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 17, I, e 18, caput, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 127000-91.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES DE CARRO FORTE, GUARDA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E TESOURARIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000799-47.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): MAURÍCIO EIJI AOKI AIZAWA, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002209-02.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA APARECIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Janice Cristina de Oliveira Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 59-45.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): IRACEMA BRITO DE SOUSA, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85-73.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): MARIA DO CÉU VIANA LIMA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-02.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA CABRAL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162-53.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Procurador: Dr. Simone Doubrawa, Agravado(s): CIRLEI TESSMER GARCIA, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188-11.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Dr. Rafael Deon, Agravado(s): ADRIANA FÁTIMA



OTFINOSKI, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Advogado: Dr. Tainá Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191-40.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL, GESSO, CERÂMICA PARÁ CONSTRUÇÃO, OLARIAS, LADRILHOS HIDAULICOS E ARTEFATOS DE CIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACICAL, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Agravado(s): MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Ejandir Elias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227-08.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-08.2014.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAIA GAMA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Advogada: Dra. Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Agravado(s): ELTON CANTIDIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-40.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): FLAVIANE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464-52.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MOISÉS JÚNIOR BARBOSA BATISTA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-58.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 560-96.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LEIDIANE ROSA DE FARIA LUIZ, Advogado: Dr. Edson Eduardo Caçado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-85.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ELZA MARIA MARQUES DE CARVALHO DAMASCENO, Advogada: Dra. Natália Santos Bezerra Lima, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 682-24.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): MARCOS ÂNGELO DEGREGÓRIO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-04.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Maryllia de Paulo Reis Lopes, Agravado(s): CARLA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1178-23.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): WILTON PARANHOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Andrade Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-79.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): FERNANDA CAMPOS DOS REIS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10109-21.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGROPECUÁRIA 3G LTDA., Advogado: Dr. Jorge Leandro Garcia, Agravado(s): DEILSON ROCHA DE MATOS, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10259-50.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Dr. Emmanuel de Aquino Dias Duarte, Advogado: Dr. Roberta Moreira Couto, Advogado: Dr. Alysson Rafael dos Anjos, Agravado(s): ADERLANDE FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): PHOENIX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thaisa Mara de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10261-41.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): ANÉSIO SIMÃO, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10298-76.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Agravado(s): EDISON VIEIRA ABBADIE, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10820-22.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JFL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): TAIARA ANANIAS ALEXANDRE, Advogado: Dr. Andressa de Moraes Silva, Agravado(s): AF ENTERCABOS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada JFL Equipamentos Eletrônicos Indústria e Comércio Ltda. **Processo: AIRR - 14200-90.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S. A. A GAZETA, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Godói Marins, Agravado(s): WENDEL THIERRY SINGER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24112-43.2014.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA RIO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): SILVERIO FERNANDES, Advogado: Dr. Fábio Serafim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36700-75.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JACIARA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45500-92.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA ANGELA DE ARAÚJO NOBREGA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83700-23.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSINALDO JUNHO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130083-34.2014.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Marcelo Dias, Agravado(s): H&T COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA., Agravado(s): JOSÉ NORBERTO MONTEIRO BARRETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 141600-74.1994.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SGARIA, Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Recorrido(s): EMPREITEIRA JAQUELINE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 11800-58.2003.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO - SÚMULA N.º 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST e "INTERVALOS ENTREJORNADAS", por contrariedade à OJ n.º 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, observada a jornada de 8 horas e eventual compensação de pagamentos efetuados ao Autor a mesmo título, assim como o pagamento do período do intervalo entrejornadas irregularmente concedido, na forma do pedido inicial, inclusive quanto aos reflexos ali indicados, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 114700-38.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 13700-81.2005.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Recorrido(s): HÉLIO JOSÉ COELHO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 132100-92.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): APARÍCIO BELARMINO, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Recorrido(s): CYDBEN INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA. ART. 475-J DO CPC. PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 5600-26.2006.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FIBRA-JATO JATEAMENTO E PINTURA S/C LTDA., Advogada: Dra. Lueci Aparecida Dolosic,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): ARI CORINTI, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Giambastiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 180600-50.2006.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Jereissati Ary, Recorrido(s): ANTÔNIO CÍCERO GOMES, Advogado: Dr. José do Carmo Barreto, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - indenização - valor"; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 226400-31.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ALCAN EMBALAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): OSVALDEIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 104500-11.2008.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AMILTON APARECIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS - DME, Advogado: Dr. Marcos Rogério Alvim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 129900-44.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): KELLY ADRIANA BARROS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 10900-30.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Carolina Colares Barros, Recorrido(s): RICHARDSON FRANCO DA COSTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 47800-77.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): EDSON RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, 1) não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade - instauração de IUJ - necessidade", "Justiça do Trabalho - competência material" e "prescrição"; 2) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças - índices de reajustamento - INSS - paridade - aumento real - abrangência", por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos. Sucumbentes os Reclamantes, indevidos os honorários advocatícios. Prejudicada a análise desse tópico recursal. Custas, pelos Reclamantes, no importe de R\$ 380,00, calculadas com base no valor dado à causa. Isentos do pagamento, porquanto beneficiários da justiça gratuita (fl. 422 da numeração eletrônica). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 47800-**



**80.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA PENHA, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade, 1) não conhecer do recurso de revista interposto pela VALE S.A. 2) não conhecer do recurso de revista interposto pela VALIA quanto aos temas "incompetência material", "negativa de prestação jurisdicional", "prescrição total" e "complementação de aposentadoria - diferenças"; e 3) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças - fonte de custeio - cota-parte do Reclamante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previstos no Regulamento da Valia concernentes à cota-parte do Reclamante para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria reconhecidas. **Processo: RR - 84400-69.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Recorrido(s): LEONILDO JESUS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista, quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - elasticidade da jornada de trabalho por meio de acordo coletivo", por violação do artigo 7.º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a validade da norma coletiva que elasteceu a jornada do Autor, restabelecendo, quanto ao ponto, o teor da sentença. **Processo: RR - 165400-78.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BARTOLOMEU LUIZ GERTRUDES, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Recorrido(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao pagamento de pensão mensal vitalícia ao Reclamante. **Processo: RR - 190600-16.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): MARINES DA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 196200-79.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os autos retornem ao Tribunal de origem, a fim de que examine o tema responsabilidade subsidiária, à luz da existência de eventual culpa do tomador de serviços. **Processo: RR - 137-03.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): MARCOS SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Oséas Silva Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 404-37.2010.5.05.0131**



**da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARINALVA CONCEIÇÃO VIEIRA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 928-49.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SANDRA MARIA PEIXOTO LIPAROTI, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Recorrido(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Faustino Porto, Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5.º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a tempestividade do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e determinar, por consequência, o retorno ao Tribunal de origem para que aprecie o mérito da controvérsia como entender de direito. **Processo: RR - 1028-02.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): JOSÉ HAMILTON OLEINIK QUIRINO, Advogada: Dra. Genesi Maria Nalin Bettanin, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras - banco de horas", "descontos fiscais" e "adicional de periculosidade; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1125-42.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ELZENY TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1178-82.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): RICARDO COELHO NEVES, Advogada: Dra. Aparecida Fátima Torres Di Saavedra Umpierrez, Recorrido(s): LUIZ LIMA LEITE, Advogado: Dr. Caio Cesar Soares de Sousa, Recorrido(s): PEDRO ERIVANILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): NANCY MARIA MARANHÃO NEVES E OUTROS, Recorrido(s): CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA., Advogado: Dr. Caio Cesar Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta ao art. 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação da Recorrente (VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame de seu Agravo de Petição, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1190-33.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROGÉRIO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Everton Moraes, Recorrido(s): DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Miguel Francisco de Oliveira Flóra, Decisão: por unanimidade: 1)



conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tópico "Adicional de insalubridade. Exposição aos raios solares. Calor excessivo", por violação do art. 195, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento do adicional de insalubridade; e 2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante ao tema "Indenização por dano moral. Quantum indenizatório". **Processo: RR - 1297-03.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): CARMEN REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "compensação das horas extras com a gratificação pelo exercício da jornada de oito horas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, mantida a condenação ao pagamento, como extras, das 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> diárias, e seus reflexos, em favor da Reclamante, determinar que seja feita a dedução, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1345-85.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JESAMAR BERNARDO ANDRÉ, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 294 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto, como entender de direito; e (2) conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, imposta ao Reclamante, por embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: RR - 1353-96.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrente(s): LUCIENE APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por contrariedade ao entendimento perfilhado na Súmula n.º 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados, bem como dos reflexos postulados em relação às prestações contratuais vinculadas ao salário. **Processo: RR - 1505-19.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSIANE LARGURA DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES E OUTROS, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis



Calsing. Obs: falou pela recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 1517-12.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO FERNANDES SOARES, Advogado: Dr. Adraildo Pereira da Silva Filho, Recorrido(s): TOESA SERVICE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1720-62.2010.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LEONITA POSSAMAI, Advogado: Dr. Lauri Possamai, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Advogado: Dr. Inácio Pavanello, Recorrido(s): GRUPO REPARTIR, Advogado: Dr. Renato Rudolfo Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do disposto nos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamante, observando-se os limites da postulação deduzida no referido recurso. **Processo: RR - 2147-85.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JANETE APARECIDA ESTAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 4985-49.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCELO VALENTE, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto aos temas "férias - pagamento fora do prazo - pagamento em dobro", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 386 da SBDI-1 desta Corte, e "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro da remuneração de férias, restabelecendo-se os termos da sentença, no particular, bem como deferir o período de uma hora, a título de intervalo intrajornada não usufruído, com o pagamento do respectivo adicional, nos termos do item I da Súmula n.º 437 desta Corte e os devidos reflexos legais, observando-se os relatórios de horas trabalhadas e as fichas diárias; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar-lhe parcial provimento para estabelecer como fato gerador da incidência da contribuição social a data da prestação de serviços, tão somente em relação ao período do contrato de trabalho posterior a 4/3/2009, nos moldes do art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/1991, e, a partir de então, computar os juros e a multa devidos pelo empregador. **Processo: RR - 267-60.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Recorrido(s): THIAGO DOS SANTOS BALBINO, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE, Advogado: Dr. João Marafon Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada Construtora Triunfo S.A. **Processo: RR - 604-94.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONDOMÍNIO VENTURA COPORATE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TOWERS, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): AYRTON REIS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): DOMENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Condomínio Ventura Corporate Towers da relação processual. **Processo: RR - 792-75.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): ELAINE DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Jorge Henrique Gomes Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1028-64.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Recorrido(s): JOÃO DOMÍCIO PINTO CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas: "Bancário. Opção por jornada de 8 horas" e "Valores pagos a título de gratificação de função. Abatimento. Contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SbDI-1 DO TST". **Processo: RR - 1224-15.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CLAYTON DIAS RIOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): COPSEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "horas extras - vigilante - norma coletiva", por ofensa ao art. 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, assim compreendidas as excedentes da 8.ª diária, da 44.ª semanal e de 191 horas mensais, conforme os cartões de ponto, bem como dos devidos reflexos legais, levando-se em consideração as Súmulas n.os 172 e 264 e a OJ n.º 394 da SBDI-1 desta Corte; e II - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO), por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 1348-62.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADEMIR BERNARDO DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Recorrido(s): AUTO POSTO EVOLUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José Campagnoli, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

deferidos; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a caracterização do labor em turnos ininterruptos de revezamento, restabelecer a r. sentença no tocante às horas extras. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1402-23.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista no tópico "promoção por merecimento"; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção por antiguidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) acolher o pedido de diferenças salariais decorrentes da implementação das promoções por antiguidade e reflexos sobre as parcelas contratuais postuladas vinculadas ao salário, observado o critério objetivo de tempo de serviço fixado no plano de empregos e salários da Reclamada, denominado PES/1994, bem como a prescrição declarada na r. sentença e mantida pelo v. acórdão regional; e (b) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor bruto da condenação. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 1555-56.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ALEXANDRE ROBISON PEREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção por merecimento"; e II - conhecer do recurso de revista no que concerne ao tema "promoção por antiguidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) acolher o pedido de diferenças salariais decorrentes da implementação das promoções por antiguidade e reflexos sobre as parcelas contratuais postuladas vinculadas ao salário, observado o critério objetivo de tempo de serviço fixado no plano de empregos e salários da Reclamada, denominado PES/1994, bem como a prescrição declarada na r. sentença e mantida pelo v. acórdão regional; e (b) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor bruto da condenação. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 1768-65.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): RUBEM NERES DA SILVA, Advogado: Dr. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "HORAS EXTRAS. CONTROLE DE JORNADA"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "MULTA - ART. 475-J DO CPC - PROCESSO DO



TRABALHO - INCOMPATIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1846-50.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HERICK NATAM DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista nos tópicos "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional do acórdão regional" e "promoção por merecimento"; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção por antiguidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) acolher o pedido de diferenças salariais decorrentes da implementação das promoções por antiguidade e reflexos sobre as parcelas contratuais postuladas vinculadas ao salário, observado o critério objetivo de tempo de serviço fixado no plano de empregos e salários da Reclamada, denominado PES/1994, bem como a prescrição declarada na r. sentença; e (b) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor bruto da condenação. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 1848-71.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Recorrido(s): RAFAEL NAZARENO RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional - acórdão regional" e "auxílio-alimentação"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 2293-58.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrido(s): LIGIA BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimara Marchiri dos Santos, Recorrido(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - União (PGU). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 2824-96.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Recorrido(s): KARINA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Consuelo Franco de Albuquerque, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos temas "indenização por dano moral - reversão da justa causa", por violação do art. 186 do Código Civil, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 3513-02.2011.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Recorrido(s): ADEMIR JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Christyan Gomide, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "intervalo do art. 253 da CLT - recuperação térmica"; e (2) quanto à multa do art. 475-J, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 13-82.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Mariana Larocca Santana Rodrigues Mathias, Recorrido(s): WASHINGTON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Advogado: Dr. Leandro Silva Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válidos os cartões de pontos apresentados pela Reclamada e, por consequência, restabelecer os termos da sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 181-27.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Recorrido(s): JORGE LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade", por violação do art. 193, § 2.º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à determinação de que, antes da fase de liquidação de sentença, e observados os termos em que deferidas as verbas, o Reclamante formalize a opção pelo adicional de insalubridade ou pelo de periculosidade; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento de salários - dano in re ipsa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 316-12.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GERSON VALNEI RAMOS DE MELLO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas e sem evidência de vício na manifestação de vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensado o Reclamante do recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 518-72.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): DELCI CRISTIANO MACHADO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Recorrido(s): CONSTRUTORA E COMERCIAL SERELEPE LTDA., Advogado: Dr. Amaro Luiz Freitas Teixeira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO, Advogado: Dr. Leandro Soares da Silva, Recorrido(s): RENATO VANDERLEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Dioni Maria Todente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Rio Pardo. **Processo: RR - 895-94.2012.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COOPMISTA - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE CONSELHEIRO PENAL, Advogado: Dr. Ruy Carlos de Campos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO PANIFICACAO CONFEITARIA DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO DO LESTE DE MINAS GERAIS - SINTINA, Advogado: Dr. Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT da Terceira Região, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 959-41.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): ADROALDO DOS SANTOS STOCKMANN, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1150-72.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIZ SEVERO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente da Revista por violação ao artigo 28, I, da Lei nº 8212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a não incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela "aviso prévio indenizado". **Processo: RR - 1408-61.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ UBIRAI DE ASSIS DUARTE, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): ELECTROFUSÃO METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Mirza Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1419-06.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): REINALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1462-50.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): LOURIVAL APARECIDO ANACLETO,



Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista para, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar a Sentença de primeiro grau, afastando, assim, o reconhecimento de equiparação salarial e a condenação daí decorrente. **Processo: RR - 1559-44.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Recorrido(s): MOACIR TOMAZ, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da parcela "sexta-parte" as seguintes gratificações: "especial", "especial de atividade", "fixa", "extra" e "geral". **Processo: RR - 1764-63.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): EDU DOS REIS DIAS, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos seguintes temas: a) "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional; b) "intervalo do artigo 384 da CLT - extensão aos indivíduos do sexo masculino", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o intervalo previsto no artigo 384 da CLT; c) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ricardo Di Sessa Amaro. **Processo: RR - 1766-81.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Recorrido(s): ELIO JOSÉ FERREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1780-12.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): REGINALDO APARECIDO VILA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 19 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento em decorrência do benefício da Justiça gratuita. **Processo: RR - 2154-11.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ DE ABREU, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2652-08.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS



DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que sejam excluídos da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2724-96.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): ELIZABETH ASSIS MARTINS, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do feito e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista de origem. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais no valor de R\$ 659,01, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 32.950,82), pela Reclamante. Isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fl. 160 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 3625-40.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): ROBISON IVAN MOREIRA, Advogado: Dr. César José Poletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à responsabilidade exclusiva do Empregador pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, por contrariedade à OJ n.º 363 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais com observância da cota prevista para cada parte. **Processo: RR - 7015-40.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIUZZA CARLA DIGIACOMO, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 8501-23.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): FERNANDA KATCIPIS, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "horas extras - descanso semanal remunerado - repercussão em outras verbas", por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados, em decorrência da integração das horas extras nas demais parcelas. **Processo: RR - 10087-57.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOEL PAULO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ênio Barata Bravos, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20754-42.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EDVÂNIA MEDEIROS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): POUSADA FASCÍNIO LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 22900-86.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Recorrido(s): IRLAINE JOICE SCOTTA, Advogado: Dr. George Alexandre Neves, Recorrido(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. **Processo: RR - 113200-28.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): HENRI HERVANI SANTOS, Advogado: Dr. Ricard Alessandro Costa de Araújo Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por afronta aos artigos 872 e 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação a aplicação do artigo 475-J do CPC, por incompatível ao processo do trabalho. **Processo: RR - 183-28.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): MARIA CELIA SUZART, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras, seja utilizado o divisor 180. **Processo: RR - 200-48.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): LUCIANA GOULART SALVADOR, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária advocatícia. Não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 214-74.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCA NAZARÉ CHAGAS MIRANDA, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 264-03.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Procurador: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): RAFAEL DE SOUZA TORTOSA, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 332-11.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Dhayane Ingles Ferreira, Advogado: Dr. Pâmela Janaina Schamne, Advogado: Dr. José Schell Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 352-71.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Espedito Júlio da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO VIEIRA DEODATO, Advogada: Dra. Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a incompetência material desta Justiça do Trabalho para julgar o feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito da controvérsia, como entender de direito. **Processo: RR - 414-31.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARUIM, GENERAL MAYNARD E ROSÁRIO DO CATETE - SINDISMA, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, Advogado: Dr. Fabrício Pereira Xavier Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 440-21.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Recorrido(s): EDIR GONÇALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Lucas Cândido Da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras devidas ao Reclamante. **Processo: RR - 475-61.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ ODILON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Guia Damasceno, Recorrido(s): GECONARTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente (EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA.), ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo; II - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à terceira Reclamada - Petrobras. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista. **Processo: RR - 682-14.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): RAYSA SARTORI DA TRINDADE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer os termos da sentença que julgou improcedente o pedido autoral. Inverte-se o ônus relativo aos honorários periciais, os quais, em razão de ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, deverão ser suportados pela União, na forma da Súmula n.º 457 do TST. **Processo: RR - 739-46.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas, Recorrido(s): MAEVE LAURA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudia Bruno Lemos, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Monique Abreu Gama, Advogado: Dr. Graziella Auxiliadora Rodrigues Coutinho Cathalat, Recorrido(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. **Processo: RR - 822-76.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TEREZINHA FERREIRA ANCHESKI E OUTRO, Advogado: Dr. Higor Oliveira Fagundes, Recorrido(s): COOPCANA - COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1093-17.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Recorrido(s): ELIANE ZANETTE, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 53 da Lei n.º 9.784/99, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a progressão horizontal deferida à Reclamante. **Processo: RR - 1165-05.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): SIMONE MARIA DA ROCHA GABRIEL, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1323-86.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): MISLENE ORTIZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 1377-25.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Recorrido(s): MARIANA APARECIDA MACHADO BONFIM, Advogado: Dr. Flavia Honorio Augustinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja observado o divisor 180. **Processo: RR - 1470-21.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): GABRIELA MEDINA, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1564-92.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): DANIELY CARDOSO RODRIGUES, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmiento Tenório Gallindo, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1814-**



**23.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, Procurador: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Recorrido(s): JOÃO BATISTA NORONHA NETO, Advogado: Dr. Pablo Romero de Sousa Alencar, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a incompetência material desta Justiça do Trabalho para julgar o feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito da controvérsia, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 2013-11.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRUNO SENA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Fontes Costa, Recorrido(s): NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marcella Lins Espinola Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Estanislau Soares de Mattos, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 2442-75.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALEXANDRE HEYDRICH, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: I - conhecer do Recurso de Revista da União, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social tenha, como fato gerador, a data da prestação do serviço, nos termos da nova redação conferida ao art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/1991; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos seguintes temas: a - "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional; b - "multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Segunda Recorrente. **Processo: RR - 2626-02.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Recorrente(s): GILSON DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Caixa Econômica Federal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do direito às promoções por merecimento, e, por conseguinte, julgar improcedente a ação, restabelecendo a sentença. Invertam-se os ônus da sucumbência, dos quais está isento o Autor, por ser beneficiário da justiça gratuita. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 2844-20.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): MARIA VERA CRUZ DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça



Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 2903-08.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): DOMINGOS FURTADO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito do presente feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 10021-67.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MASSA FALIDA da DAL PONTE & CIA. LTDA. , Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): LUÍS CARLOS RITTER, Advogada: Dra. Carla Catarina Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Adiamento da audiência por ausência do advogado do Reclamante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10212-02.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VALMIR AUGUSTO MELO, Advogada: Dra. Delamar Campos Vargas, Recorrido(s): ESPÓLIO de HORST GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Jean Marcel Floriano Jacques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10268-57.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Recorrido(s): JOZIRENE PIMENTEL MOREIRA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 10525-30.2013.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogada: Dra. Roberta de Melo Thomson Jack, Recorrido(s): JOSÉ ROMERO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10602-23.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): GILBERTO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Andrade Mendes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa - art. 477, § 8º, da CLT", por violação do disposto no art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista em tal dispositivo. **Processo: RR - 10865-44.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JONAS DE ALMEIDA PRATA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a eficácia das cláusulas convencionais que



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

preveem jornada de trabalho superior a oito horas diárias, em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a Reclamada a pagar, como extras, as horas excedentes da 6.<sup>a</sup> diária, devendo ser observados os critérios próprios de cálculo, aplicando-se o divisor 180, com os reflexos legais. **Processo: RR - 10946-15.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Recorrido(s): SÉRGIO VANDERLEI PENA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista", por violação do art. 19 da Lei n.º 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 11291-45.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INTERCAST S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): EDSON DIAS MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Firme Xavier, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20020-77.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Procurador: Dr. João Fernando Vidal, Recorrido(s): MICHELI MARTINS DA LUZ, Advogado: Dr. Cláudia Volkmer Destefani, Recorrido(s): HENRIQUE WOLF, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n° 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade". **Processo: RR - 24800-03.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, Advogada: Dra. Viviene Heloisa Becalli Delboni, Recorrido(s): LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): J.E. SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 25800-74.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ MARIA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o Recurso Ordinário dos Autores, como entender de direito. **Processo: RR - 68300-22.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA GIORISATTO, Advogado: Dr. Ilma de Camargos Pereira Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às



Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela em comento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 126700-76.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Recorrido(s): ANDRÉ ANTÔNIO BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do feito e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência. Indevidos os honorários advocatícios. Mantido o valor da causa, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas, no valor de R\$1.000 (um mil reais), das quais fica dispensado o Reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 137800-90.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Advogada: Dra. Anelise Vargas André Moura, Recorrido(s): NEIRIVALDO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista do CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS quanto aos descontos previdenciários, por contrariedade à Súmula n.º 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários sejam procedidos da maneira como determina o referido verbete sumular; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao pagamento de salários por produção; IV - conhecer do Recurso de Revista do INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs quanto à imposição de responsabilidade subsidiária à Reclamada, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1, e, no mérito, reconhecendo a condição de dono da obra do Recorrente, julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado. **Processo: RR - 195-95.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADILSON CÉSAR CONSTANTINI, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista quanto à prescrição e à natureza jurídica do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula n.º 294 e à Orientação Jurisprudencial n.º 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinando sua integração à remuneração do Reclamante, para todos os efeitos legais, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença, a fls. 853-e, ou seja, do período anterior a 12/3/2009. Arbitra-se provisoriamente a esta condenação o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 405-28.2014.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SUSY LEIDE BARBOSA SILVA, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Recorrido(s): ANHAMBI ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Schneider Ibañez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao entendimento perfilhado na Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária por dia efetivamente trabalhado em jornada superior a seis horas diárias em que constatada a fruição de menos de uma hora de intervalo intrajornada, conforme apurado em liquidação de sentença e constante nos cartões de ponto juntados aos autos, com o adicional previsto em lei ou norma coletiva, não inferior a 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, acrescidos dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário. **Processo: RR - 10382-43.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Ocieded Cavalcante, Recorrido(s): JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL, Advogado: Dr. Raimundo Gonçalves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: RR - 10916-95.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GUILHERME LUCIO SENRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a eficácia das cláusulas convencionais que preveem jornada de trabalho superior a oito horas diárias, em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a Reclamada a pagar, como extras, as horas excedentes da 6.ª diária, devendo ser observados os critérios próprios de cálculo, aplicando-se o divisor 180, com os reflexos legais. **Processo: RR - 10954-22.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AGNÉRIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Antônio Lisboa da Costa e Silva, Recorrido(s): MINERACAO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao entendimento perfilhado na Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento proporcional da PLR de 2013. **Processo: RR - 20056-04.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): SÉRGIO BENTAQUI DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "norma interna - limitação do poder potestativo de rescisão do contrato de trabalho - indenização devida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24210-80.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Recorrido(s): CRISTIANO FERREIRA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 58300-55.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Recorrido(s): GILBERTO BRITO DA NÓBREGA, Advogada: Dra. Gilvânia Maciel Silva Virgínio Pequeno, Recorrido(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. **Processo: Ag-AIRR - 1140-14.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRUST BLINDAGENS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Mendonça Canuto Neto, Agravado(s): ABRAÃO BARBOSA DE LIMA, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo da Reclamada, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária a texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 2114-96.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CASSIANO ARCHANJO, Advogado: Dr. Sidney Paganotti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PREVISÃO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Petrella Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78200-67.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Procurador: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): EDIVAN DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 149400-08.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): NÍDIA MARIA VIEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 1201-80.2015.5.00.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Autor(a): DALTON CÉZAR DE ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Del Silva Augusto, Advogado: Dr. Higor Siqueira Azevedo, Réu: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO., Decisão: por unanimidade, declarar a extinção do processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante sua perda de objeto. **Processo: ARR - 100900-66.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): AGNA MARIA BARROSO DO AMARAL, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Auro Vidigal de Oliveira, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 44400-91.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GISELE LUCIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180, restabelecendo, no ponto, os exatos termos da sentença, para o cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 32900-15.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DE JESUS PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Agravado(s) e Recorrente(s): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "acidente do trabalho - indenizações - prescrição", por violação do artigo 206, § 3.º, V, do CC de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de pleitear o pagamento de indenização por danos morais, materiais e estéticos, determinando a extinção do pedido, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. **Processo: ARR - 55800-96.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ÉRICO FELIPE QUIRINO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 101800-50.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): HOLLANDAPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelo Banco Santander e pela Sociedade de Previdência Privada reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL. SÚMULA Nº 219, III, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: ARR - 135300-80.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCUS SANTANA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do aviso-prévio indenizado. **Processo: ARR - 137700-48.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO KAZUO OKAJIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da "Fundação Cesp", quanto ao tema "complementação de aposentadoria - fonte de custeio - reserva matemática", por violação do artigo 202, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente da integração das diferenças salariais na base de cálculo da complementação de aposentadoria, seja suportada pela Patrocinadora, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. **Processo: ARR - 228700-68.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES NETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto às horas de trajeto interno, por contrariedade à Súmula n.º 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de deferir, como horas extraordinárias, o pagamento de vinte minutos diários, relativos ao tempo gasto pelo Autor para deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos legais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona da Agravante e Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrida, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: ARR - 444-45.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): AMERUSO ARTES GRÁFICAS E VIDEO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO AZEVEDO MIGUEL, Advogado: Dr. Flávio Paduan Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto tema "dispensa discriminatória portador do vírus HIV", por contrariedade à Súmula n.º 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi. **Processo: ARR - 998-98.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE MICHELAN DUMA, Advogado: Dr. Alessandro Bezerra Alves Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1084-22.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Agravado(s) e Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Sávio Lúcio Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ARR - 1640-36.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): EVALDO BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante somente quanto ao tema "horas "in itinere" - jornada externa", por contrariedade à Súmula n.º 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias relativas ao tempo gasto pelo Autor para deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho, desde que superado o limite 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 171-05.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO BONATO, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carolina Ribeiro Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: ARR - 722-19.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): DIONÍSIO COUTINHO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "danos morais e materiais - doença ocupacional - incapacidade parcial", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença, no tópico. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz patrona do Agravado e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado e Recorrente, Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: ARR - 1146-30.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): AGNES LUDWIG NEUTZLING, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz, patrona da Agravante e Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrida, Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: ARR - 1204-19.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCILIO COELHO DIAS, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: ARR - 1308-31.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): S. PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento de São Paulo Distribuição e Logística e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado S.A. "O Estado de São Paulo", por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão a fls. 540-e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste a respeito da existência, ou não, de controvérsia sobre o vínculo empregatício e as verbas rescisórias dele decorrentes para o enfrentamento dos debates relativos às penalidades previstas nos artigos 467 e 477 Consolidado. Fica sobrestada a análise dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 1336-09.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): DOMINGOS SAVIO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Alessandro Melo Feijão, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPASSO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., Decisão: unanimemente: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do



Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1572-73.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ GONZAGA DE REZENDE, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, sejam observados os divisores 180 e 220, nos casos em que a jornada cumprida for de seis ou oito horas, respectivamente, nos termos fixados pelo Regional. **Processo: ARR - 775-48.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO LOKOVIS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 1297-88.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. - SOCEC E OUTRAS, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 71, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 15 minutos extras, a título de intervalo intrajornada suprimido, por dia efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de 50% e reflexos nas demais verbas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1345-74.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Decisão: : I - por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto à fixação da forma de pagamento do adicional noturno, por afronta ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva que fixou o elasticimento da hora noturna em 60 (sessenta) minutos. **Processo: ARR - 1649-91.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Danielle de Abreu Bellina, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Ricardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Barros Brum, Advogada: Dra. Elisa Franco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 2255-23.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL GONÇALVES, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 69900-27.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS HONORATO, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "adicional de risco portuário - terminal privativo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 402 da SBDI-1 desta Corte, e "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de "adicional de risco portuário" e excluir da condenação os "honorários advocatícios". **Processo: ARR - 75200-94.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANDRÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada - FUNCEF - e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 108500-47.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL ROBERTS PEREIRA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade as Súmulas n.os 219 e 329, e, no mérito, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 132800-50.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIO AZEVEDO DIAS, Advogada: Dra. Karla Kaliane de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Helena Telino Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema que ficou sobrestado no julgamento anterior; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 461-73.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ALOÍSIO ANDRÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josiane Cristina Linhares Giacomini, Agravado(s) e Recorrente(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Samuel Mol Alves, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 508-49.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON MARCOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula n.º 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado com base em todas as parcelas salariais, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 279 da SBDI-1, como postulado na petição inicial. **Processo: ARR - 800-38.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANO ALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da TELEMAR NORTE LESTE S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. **Processo: ARR - 848-15.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): REINALDO FERREIRA COELHO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas salariais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantida a condenação ao cômputo do repouso semanal remunerado nas horas extras deferidas, dela excluir apenas os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1. **Processo: ARR - 885-02.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): JEAN LÚCIO FELIPE DOS REIS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao vínculo empregatício, por contrariedade à Súmula n.º 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de estabelecer o vínculo empregatício diretamente com a Telemar Norte Leste S.A. e, por conseguinte, deferir os benefícios e as diferenças salariais, com



os respectivos reflexos, decorrentes da aplicação das normas coletivas por ela assinadas, conforme postulado. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: ARR - 1422-87.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Advogada: Dra. Renata Guimarães Zuba, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Sindicato reclamante. **Processo: ARR - 10036-52.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): AÍLTON NARCISO FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MINERACAO USIMINAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para , destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista das Reclamadas. **Processo: ARR - 10304-66.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: ARR - 325-92.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO DE DEUS ALMEIDA DE ABREU, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, XIV, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, deferir ao Reclamante as horas extras a partir da 6.ª diária, mantidos os reflexos já deferidos. **Processo: ED-AIRR - 1851400-28.1997.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Assis Correa, Advogado: Dr. Márcia Zanin, Embargado(a): SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 221300-27.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Humberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fernandes Leite, Embargante: ANNA MARIA TUMA ZACHARIAS, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Skau Perino, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 84700-53.2005.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EMÍLIO ELIZEU MAYA DE OMENA E OUTRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): SEBASTIÃO FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Sebastião Bezerra Leite, Embargado(a): USINA BITITINGA S.A., Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Embargado(a): RICARDO FERREIRA FIUZA, Embargado(a): SÉRGIO AUGUSTO DE COIMBRA PINTO, Embargado(a): ANDRÉ FELIPE DE COIMBRA PINTO, Embargado(a): ALEXANDRE JOSÉ DE COIMBRA PINTO, Embargado(a): RICARDO FIUZA FILHO, Embargado(a): ROBERTO CHAVES FIUZA, Embargado(a): MARIA DA GLÓRIA DUARTE OMENA, Embargado(a): ILSE CHAVES FIUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 242900-52.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDMILSON MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Camilla Sobrinho da Silva, Embargado(a): DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Pavan, Embargado(a): JERICÓ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): MARIA CRISTINA VILAS BOAS, Embargado(a): NEIVA DAS GRAÇAS BINHARDI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 19200-90.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Embargado(a): MARCIANA JUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Embargado(a): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 29240-96.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Embargado(a): CRISTINA LEMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 77700-52.2006.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EDENIA ELISETE RAMBO, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para retificar a fundamentação de mérito e a parte dispositiva do acórdão embargado; e 2) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Caixa de Previdência Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1088800-34.2006.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Embargado(a): SHIRLEY DA SILVA FARINHA, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSERVADORA UNIDOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 31000-29.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA GRÁCIA RÔÇAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Gustavo Banho Licks, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 235800-77.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Embargado(a): RESTCENTRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Scrivani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 23000-37.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: DAYSE MARIA MOREIRA DE REZENDE, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 116100-07.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HOSPITAL ANA COSTA S/A, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): MARIA EMACIRAELA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 145300-87.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): MARISA MENDES SCORISSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 164600-95.2008.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARCO ANTÔNIO PINTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE



SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 90900-28.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Embargado(a): GEORGIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 117000-54.2009.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARINA LOPES FAGUNDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Denis de Jesus Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ATUAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Milton Carlos Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 206600-51.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): DENIZETI APARECIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário. **Processo: ED-RR - 699-31.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): ANDRÉA RODRIGUES MAINA, Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Embargado(a): COOPSEM MED - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 703-79.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MAURO SIMPLÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Isac Alboneti dos Santos, Embargado(a): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Ewerthon Herrera Ianhes, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Luiz Laskowski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1060-07.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTÔNIO NEVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, para suplementar a fundamentação do v. acórdão originário (fls. 688/700 da numeração eletrônica), sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário. **Processo: ED-RR - 1079-15.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): MARIA ROSÁLIA DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para fixar o valor da condenação e das custas processuais, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1355-78.2010.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JULIANA VINNI MOLA, Advogada: Dra. Joelma de Oliveira Menezes Teixeira, Embargado(a): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1385-63.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): MÔNICA MATIENA ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1657-25.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): EFRAIN EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 4000724-39.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALESSANDRA ARANTES GARCIA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 859-78.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): MARCELO LUÍS KVIATKOVSKI DE LIMA, Advogado: Dr. Andréia de Souza Sonehara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1270-87.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OSWALDO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Embargado(a): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1835-96.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Embargado(a): SIDNEY OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1878-23.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): LUANA PILLON DOS SANTOS



MOLARO, Advogada: Dra. Luana Pillon dos Santos Molaro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2009-14.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MANUEL DOS SANTOS FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Tiago Alexandre Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2022-93.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): MARIA DE LOURDES MOURA MACEDO, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 4313-55.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ALTAMIR MACHADO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67000-88.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: NEY LIMA CHAGAS, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do caráter meramente protelatório, condená-la ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante, nos exatos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; e b) conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento e, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar a parte dispositiva do acórdão proferido em recurso de revista para acrescer à condenação os reflexos postulados em relação às prestações contratuais vinculadas ao salário, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 28-24.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NIGHT AND DAY MODAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa Ramos, Embargante: LUIZA CRISTINA DE OLIVEIRA KAUFMANN, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 140-16.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JOSÉ LAUDIVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ticiano Barreto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 385-53.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): GILMAR SANTOS, Advogado: Dr. Suely Maria da Silva,



Embargado(a): MERCÊS E LIMA SERVIÇOS CONSTRUÇÃO LTDA., Embargado(a): MFP CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; II) aplicar à Embargante, pela oposição de Embargos protelatórios, multa de 1% sobre o valor da causa em proveito da parte contrária. **Processo: ED-RR - 395-55.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RODRIGO SCHMITT FERNANDES, Advogado: Dr. Filipe Sebold, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Embargado(a): SERVE BEM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 729-11.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: TEREZA THIE MURAOKA VICENTE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 799-89.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Milton de Souza Coelho, Embargado(a): CARLOS CONCEIÇÃO BORGES, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 858-67.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FRANCISCO RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 875-79.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARCOS CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Rosas, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Embargado(a): CONSTRUTORA PATAMAR LTDA., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Advogado: Dr. Sandro Henrique Trovão, Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1025-20.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ANTÔNIO RAIMUNDO GALVÃO BRIZOLARA, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1072-56.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): MARIA VALERO MANSANO MACIEL, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão:



por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1079-83.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): ÉLBIO DALAGNA, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1226-82.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Romildo Corrêa da Silva, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Clovis Martins Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): SÉRGIO LUIDES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Universidade Federal de Uberlândia; e b) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela FAEPU e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1370-78.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: OLERIZ FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1439-14.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Embargado(a): JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1491-36.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): MARLENE BELKIMAN MESQUITA, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1615-46.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AMEDIZ RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1694-20.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HOTEL NACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): BERNADETTE DIAS PALHETA, Advogado: Dr. Rodrigo Mazoni Cúrcio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1747-25.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TCP TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ÁLVARO DA ROSA RODRIGUES, Embargado(a): ALEX DA ROSA RODRIGUES, Embargado(a): ALAN JONAS DA ROSA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1979-46.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 2093-98.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RAFAEL DE LIMA MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Embargado(a): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, Parágrafo Único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 2618-49.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EVANDRO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Embargado(a): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3696-64.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ROSANA PESSOA VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o rejuízo do recurso de revista no tocante ao tema "1.2. Horas Extras - Intervalo Intra jornada"; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - intervalo intra jornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intra jornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já deferidos, nos dias em que a Reclamante laborou em jornada superior a 6 (seis) horas. **Processo: ED-AIRR - 20474-77.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RONALD MONTEIRO GOMES E SOUZA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 122200-90.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: REMOCENTER REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Lia Pinheiro Romano de Carvalho, Embargado(a): RONNY HEBERTH DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 84-86.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 740-27.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ISAÍAS RODRIGUES CORRÊIA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 872-39.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BUNDY REFRIGERACAO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Embargado(a): SIMONE APARECIDA ROSA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 879-30.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Embargado(a): EVERALDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Emmanuel Fernandes da Silva, Embargado(a): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-AIRR - 3206-93.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALBENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto, Embargado(a): JOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danielle Almeida Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 43700-46.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Embargado(a): ANISLENE DE OLIVEIRA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Maciel Lima Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 51100-58.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Embargado(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 67200-88.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Embargado(a): ALBERTO MULLER DA SILVA,



Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 290-75.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Embargado(a): JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Embargado(a): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10493-77.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BONFIM & OLIVEIRA LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Embargado(a): HUMBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 300500-15.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO MONÇÃO NETO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: ED-AIRR - 79700-75.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LEANDRO ANTÔNIO DIOGO CASTAGNA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, em face do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: AIRR - 47300-87.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADILSON EVANGELISTA DE SANTANA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): TERMINAL 12 A S.A., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, após o voto do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, no sentido de: dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este; retirar o processo de pauta e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). **Processo: AIRR - 89300-30.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ WOLMAR MINTO, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Agravante(s): SETA S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Agravado(s): JOÃO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): LUIZ RAMOS CERNICCHIARO, Advogado: Dr. Luís André da Costa Silva, Agravado(s): ANSELMO LUIZ SIMON, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Agravado(s): SUCESSOR de HERON BATISTA MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, Agravado(s): OMERO OLAVO SCHAKER, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): LOIVACI VIEIRA LEITE - ME, Agravado(s): FÁBIO JOANITO TESCH PROPP, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, em face do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: AIRR - 172-86.2011.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS VERDE, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar que os autos aguardem, em Secretaria. **Processo: AIRR - 712-22.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTÔNIO FRANKLIN BASTOS MATOS, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar que os autos aguardem, em Secretaria. **Processo: AIRR - 841-65.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LILIA MARA DE QUADROS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, em face do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: RR - 643-87.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RAQUEL CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, em face do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: AIRR - 195-**



**63.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar o seu encaminhamento ao Núcleo de Conciliação - NUPEC, para retomada das tratativas de conciliação entre as partes, sob a condução da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora. **Processo: AIRR - 978-81.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BEATRIZ MARIA CAMBRAIA ROCCA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA. - FTEC, Advogado: Dr. Felipe de Lavra Pinto Moraes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, em face do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e dezenove minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma